



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00001

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 05/2019

Data: ____/____/____

Texto da emenda

Emenda modificativa

2.2.

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 2 (duas) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
- b) até 1 (uma) emenda por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e
- c) até **10 (dez)** emendas por congressista.

Justificativa

Esta emenda modificativa visa suprir uma necessidade do parlamento nas questões orçamentárias, no sentido de não limitar tanto a questão da apresentação de emendas, principalmente as individuais.

4189 – SANTINI – PTB– RS

Assinatura



CD/19914.36986-74